



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.118/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 064/2025

OBJETO: A contratação de empresa especializada em Recreação Infantil para realização de eventos destinados para crianças do município de Ronda Alta, por meio de dispensa de licitação, organizados e efetivados pelas Secretarias Municipais de Educação e Desporto, Assistência e Integração Social e Secretaria da Cultura do município de Ronda Alta/RS.

CONTRATADA: VILMAR DO AMARAL

CNPJ N°: 11.409.238/0001-91

ENDEREÇO: 1A RUA SERAPIAO DE PAULA COSTA, 21 KENNEDY, CIDADE DE SARANDI RS.

VALOR: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil reais).

LOCAÇÃO – SERVIÇO OU FORNECIMENTO – RESUMO:

O presente instrumento de DISPENSA DE LICITAÇÃO tem como objeto a contratação de empresa especializada em Recreação Infantil para realização de eventos destinados para crianças do município de Ronda Alta, por meio de dispensa de licitação, organizados e efetivados pelas Secretarias Municipais de Educação e Desporto, Assistência e Integração Social e Secretaria da Cultura do município de Ronda Alta/RS.

A empresa **VILMAR DO AMARAL** deverá oferecer os seguintes produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Empresa que forneça, no mínimo: a) 03 camas elásticas grande (4x4); b) 01 tobogã premium inflável de 3x6; c) 01 tobogã jacaré inflável de 3x6; d) 01 castelo inflável de 3x5; e) 01 inflável 3 em 1 – castelo; f) 01 piscina de bolinhas grandes 3x3; g) kit infantil para menores de 5 anos: 01 cama elástica média (2x5), 01 piscina de bolinha (2x2), 01 castelo inflável 3x3, 01 castelo, escorregas infláveis 3x5, 04 cavalinhos gangorras, 01 escorregas infantil; h) Sonorização completa; i) Pintura facial durante a duração de todo o evento; j) Personagens infantil intercalados no decorrer do evento; k) A empresa deverá se fazer presente nas datas indicadas, nos casos específicos, seguindo	Turno Manhã Tarde	20 turnos 2 turnos Secretaria da Assistência e Integração Social 2 turnos Secretaria da Cultura 16 turnos Secretaria de Educação e Desporto

	<p>agendamento prévio com cada Secretaria;</p> <p>l) O tempo de permanência dos brinquedos disponíveis em cada data contratada terá duração de 4 horas, sendo nos turnos manhã e tarde ou somente no turno da tarde, conforme agendamento prévio;</p> <p>m) A equipe deverá fazer a apresentação de um show com personagens e palhaços em cada data ou quando solicitado pela contratante;</p> <p>n) Contratação de empresa que forneça monitores para os brinquedos.</p>		
--	---	--	--

FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos. No ano de 2021 foi sancionada a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a qual veio para substituir a antiga lei, e tem um prazo de 02 anos para adequação e uso obrigatório. Com isso, durante este tempo os órgãos públicos podem optar entre as duas em seus processos licitatórios.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, imparcialidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando desnecessárias e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações desnecessárias e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as chamadas Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

A Dispensa de Licitação para a contratação de empresa especializada em Recreação Infantil para realização de eventos destinados para crianças do município de Ronda Alta, por meio de dispensa de licitação, organizados e efetivados pelas Secretarias Municipais de Educação e Desporto, Assistência e Integração Social e Secretaria da Cultura do município de Ronda Alta/RS encontra amparo legal no art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL:

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236)¹

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

RAZÕES:

DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Lei 14.133/21:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

VI – razão da escolha do contratado;”

A escolha desta Administração Municipal para a contratação de empresa especializada em Recreação Infantil para realização de eventos destinados para crianças do município de Ronda Alta, por meio de dispensa de licitação, organizados e efetivados pelas Secretarias Municipais de Educação e Desporto, Assistência e Integração Social e Secretaria da Cultura do município de Ronda Alta/RS, foi da empresa **VILMAR DO AMARAL** porque dentre todos os orçamentos pedidos a empresa foi o menor valor proposto.

DO PREÇO:

Lei 14.133/21:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

VII – justificativa de preço;”

¹ JUSTEN FILHO, MARÇAL. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10^a ed. São Paulo: Dialética, 2004.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração realizar a contratação sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Consideramos a realidade da região para a execução desses serviços, a fim de obter preços mais próximos do praticado no mercado, considerando as experiências enfrentadas pelas empresas, no intuito de evitar-se contratações com a formalização de preços descompactáveis ou impraticáveis.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A recreação infantil é muito importante, pois ajuda a criança a desenvolver várias habilidades. Às vezes os nossos pequenos parecem estar apenas brincando, por isso nem sempre é perceptível toda a gama de habilidades que uma criança desenvolve enquanto se diverte. Isso porque quando uma criança brinca, ela explora, descobre, experimenta e inventa diversas situações. São tantos os resultados positivos que a recreação infantil promove que vão muito além do que se imagina. Esse tipo de atividade desenvolve nas crianças várias aptidões, entre elas: estimula habilidades motoras, fazendo com que elas se movimentem e assim aumentem a sua força muscular, melhorando a resistência cardiovascular e garantindo um bom condicionamento e desenvolvimento físico. Tudo isso vem com bônus de uma vida mais saudável. Durante a recreação infantil, as crianças aguçam a curiosidade, pois provoca o interesse em aprender e criar coisas novas. Ou seja, ela serve como um laboratório em que as crianças aplicam os ensinamentos de convivência em grupo, empatia, saber esperar sua vez, cooperar.

São atividades que melhoram a função cognitiva, desenvolvendo a memória, o comportamento e a concentração, além de promover a autoconfiança e a autonomia uma vez que brincar faz com que eles se exercitem e pensem por si próprios, a recreação os torna confiantes e autônomos, essa é uma atividade que colabora para desenvolver a independência das crianças, exatamente por provocar o pensamento próprio, calcular soluções e estratégias. Além disso, as brincadeiras são ótimas saídas para liberar a tensão e ansiedade dos pequenos. Assim, podemos afirmar que a recreação infantil facilita a estabilidade emocional e resiliência das crianças. Além disso, através da recreação infantil é possível que a criança descubra a linguagem, pois promove a comunicação e socialização. Portanto, a brincadeira torna o processo de aprendizagem da linguagem, entre muitos outros, mais fácil. Outro benefício da recreação infantil é contribuir para a socialização de meninos e meninas da mesma faixa etária, tornando-as mais interativas e cooperativas, e é a partir dessas atividades lúdicas durante a infância que o ser humano interage socialmente. Dessa forma, podemos afirmar que a recreação infantil faz com que a criança se prepare melhor para a vida adulta.

Assim, a Secretaria Municipal de Educação e Desporto busca estimular práticas diferenciadas que venham a contribuir com o desenvolvimento da criança como um todo, aliando diversão com conhecimento e marcando a memória afetiva dessas crianças de forma positiva. Portanto, a contratação da empresa com comprovado conhecimento na área de recreação será de suma importância e servirá também aos interesses da Secretaria Municipal de Assistência e Integração Social e Secretaria Municipal da Cultura.

RONDA ALTA/RS, 22 de julho de 2025.

Andreia Scarpin Noetzold
Secretária de Educação

Marcos Miguel Beux
Prefeito Municipal

